RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 04/2026

Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Transporte Escolar
Recomendações	**I** - Implementar rotinas e procedimentos de controle dos veículos utilizados no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos requisitos de segurança estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no Código Brasileiro de Trânsito: a) Manter na Secretaria da Educação, informações sobre todo o processo de contratação do serviço de transporte escolar como: contratos, documentação de veículos e dos condutores; b) A contratação do serviço de transporte escolar é efetuada pela Secretaria da Educação, portanto, é para ela que a documentação e eventuais alterações devem ser comunicadas a fim de serem formalizadas; c) A Secretaria de Segurança e Trânsito deve atuar exclusivamente na fiscalização de trânsito dos veículos e na vistoria dos mesmos, conforme legislação pertinente. **II** - Solicitar às empresas contratadas que providenciem a emissão ou a atualização da autorização do Detran para o funcionamento no transporte escolar dos veículos utilizados para este fim. **III** - Solicitar que as empresas contratadas providenciem e mantenham atualizadas a documentação dos veículos utilizados para o transporte escolar, e utilizem exclusivamente frota própria ou devidamente autorizada, conforme cláusulas contratuais: a) A Secretaria deve instituir mecanismos formais de controle e rotina de atualização da documentação (CRLV, Autorização do Detran para funcionamento como veículo de transporte escolar) referente à frota utilizada no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. **IV** - Buscar negociar, a depender dos termos do contrato, a substituição dos veículos de idade avançada. **V** - É necessário atentar para incluir dispositivo no instrumento de licitação subsequente que preveja exigência de idade mínima adequada para os veículos utilizados no transporte escolar. **VI** - Implementar rotinas e procedimentos de controle dos condutores que realizam o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos requisitos de habilitação e segurança previstos na legislação aplicável, em especial no Código Brasileiro de Trânsito. **VII** - Manter, na Secretaria de Educação, cadastro atualizado de todo o processo de contratação do serviço de transporte escolar, incluindo contratos, aditivos, documentação de veículos e de condutores. **VIII** - Implementar rotinas e procedimentos de controle dos profissionais condutores do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a acompanhar o

	cumprimento dos requisitos estabelecidos em contrato, em legislação aplicável e especialmente no Código Brasileiro de Trânsito. **IX** - Solicitar a substituição ou a adequação dos condutores que não foram aprovados em curso especializado em transporte escolar ou apresentar a documentação que comprove sua realização há no máximo 5 anos.
Procedimentos de coleta	Ofícios, Planilhas Google Drive SMED, Cópias de documentos em arquivos da SMED, Instrução Normativa SMED sobre Transporte Escolar, Cartilha Orientadora Comitês Municipais de Transporte Escolar do Paraná - TCE PR e FUNDEPAR, Entrevista com Coordenação de Transporte Escolar e Coordenação de Trânsito.
Procedimentos de análise	Análise de dados e informações verificados em documentos e arquivos fornecidos pela SMED.
Comentários do gestor sobre a recomendação	**Recomendação I** (Itens 'a' e 'b') e **Recomendação VII**: Todas as documentações contratuais e seus respectivos aditivos estão disponíveis no servidor, pasta M:\COMPRASLICITACOES\MUNICÍPIO, organizadas por ano de contratação. Quanto à documentação dos veículos e condutores em operação no segundo semestre de 2025, o status atual é o seguinte: - Veículos: Dos 64 veículos em operação, 56 possuem o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) entregue a Secretaria Municipal de Educação, o que corresponde a 87,5% do total. - Condutores: Dos 65 profissionais, 59 possuem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) entregue a Secretaria Municipal de Educação, totalizando 91,4%. O prazo para a regularização completa de toda a documentação está previsto para 02/02/2026. Ressaltamos que a obrigatoriedade de manter a Secretaria informada sobre a regularidade dos documentos já é uma cláusula contratual, porém, o descumprimento desta determinação por parte de algumas empresas tem demandado a aplicação de penalidades. **Recomendação II** Apenas 23 dos veículos em operação (35,3%) possuem a Autorização do DETRAN/PR para o Transporte Escolar. Diante deste cenário, foram solicitados processos administrativos sancionadores para as empresas em situação irregular (relação anexa). Além disso, a aplicação da penalidade de glosa, prevista no Índice de Medição de Resultados (IMR) para os contratos que possuem essa cláusula, tem sido realizada nos pagamentos mensais. A verificação da autorização de transporte escolar é realizada mensalmente, de forma manual, através de consulta ao site do DETRAN/PR, pesquisando a placa de cada veículo. **Recomendação III** Esta recomendação será plenamente atendida com a celebração dos novos contratos de Transporte Escolar, com previsão para 02/02/2026. O processo licitatório (e-processos nº 12223/2025) já está em andamento, e as cláusulas contratuais foram alinhadas à legislação vigente, prevendo a aplicação de glosa a todos os futuros contratos em caso de não atendimento aos requisitos. O controle da documentação será realizado de imediato por meio de uma planilha de gerenciamento mensal, até que um sistema de

	gestão específico seja contratado. A contratação do sistema está prevista para o primeiro semestre de 2026. **Recomendação IV** O Pregão Eletrônico nº 157/2024 já trouxe avanços significativos ao limitar a idade máxima dos veículos a 10 anos de uso, em conformidade com a Resolução SEED nº 777/2013 e as Normas para Gestão do Transporte Escolar Público no Paraná. Como resultado, as 6 (seis) rotas contratadas em 2024 já operam com veículos mais novos. Para o ano letivo de 2026, a idade limite de 10 anos será aplicada a 100% da frota contratada, uma vez que as 64 rotas atuais terão seus contratos encerrados em 18/12/2025 e serão objeto do novo processo licitatório em tramitação. **Recomendação V** O Pregão Eletrônico nº 157/2024 já trouxe avanços significativos ao limitar a idade máxima dos veículos a 10 anos de uso, em conformidade com a Resolução SEED nº 777/2013 e as Normas para Gestão do Transporte Escolar Público no Paraná. Como resultado, as 6 (seis) rotas contratadas em 2024 já operam com veículos mais novos. Para o ano letivo de 2026, a idade limite de 10 anos será aplicada a 100% da frota contratada, uma vez que as 64 rotas atuais terão seus contratos encerrados em 18/12/2025 e serão objeto do novo processo licitatório em tramitação. **Recomendação VI e VIII** Estas recomendações serão integralmente atendidas com a implantação do sistema de gestão específico para o Transporte Escolar, prevista para o primeiro semestre de 2026. O sistema possibilitará o monitoramento em tempo real dos veículos, a validação de condutores e a identificação imediata de irregularidades, integrando-se aos cadastros de veículos e motoristas. **Recomendação IX** Todos os condutores que realizam o transporte escolar neste 2º semestre 2025 estão com a capacitação e autorização válidas e emitidas pelo DEPTRANS municipal, conforme exigido.
Análise da equipe sobre a recomendação	**Recomendações I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** Não foi possível constatar implementações após a Recomendação 04/2025. Avaliar em Monitoramento de 2026, após prazos informados em Ofício 1690/2025 SMED e novo processo licitatório.
Conclusão sobre a recomendação	**I**. Parcialmente implementada **II**. Implementada **III**. Implementada **IV**. Implementada **V**. Implementada **VI**. Implementada

	VII. Implementada **VIII**. Implementada **IX**. Implementada
Análise da equipe de monitoramento sobre a recomendação	Da análise dos documentos e informações apresentados pela Secretaria Municipal da Educação, verifica-se a adoção de medidas destinadas ao atendimento das recomendações expedidas no âmbito do monitoramento, especialmente com a formalização de procedimentos de controle, organização da documentação relativa aos contratos, veículos e condutores, elaboração de planilha de gestão e edição da Instrução Normativa SMED nº 05/2026, que estabelece critérios para a concessão e utilização do serviço de Transporte Escolar Público Municipal. De modo geral, foram constatados avanços significativos na estruturação dos controles relacionados ao transporte escolar, inclusive mediante a formalização de procedimentos, organização documental, previsão de mecanismos de acompanhamento e aperfeiçoamento das exigências nos novos contratos.
Proposta de Encaminhamento	Registro e publicização dos resultados do monitoramento.

Encaminhamos o presente relatório de monitoramento para ciência da Secretaria da Educação e do Gabinete do Prefeito, pelo SEI 01.19.008517/2026-67.

Toledo, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANE WOBETO
Data: 25/09/2026 13:30:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANE WOBETO
Analista de Controle Interno I
Responsável pelo Monitoramento